



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
02 7

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Ref.: Solicitação e justificativas para a abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de 05(cinco) veículos de passeio em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Exmo. Sr. Presidente,

Venho, através desta, informar a necessidade pela aquisição de 05 cinco veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

A aquisição pretendida se justifica pelas contínuas viagens e compromissos a serem cumpridos pelos servidores e vereadores, muitas vezes por longas distâncias e períodos.

Justifica também a aquisição, a insuficiência do número de veículos que, atualmente, pertencem ao patrimônio desta Câmara Municipal para o atendimento a todas as necessidades rotineiras, uma vez que está sendo chamado do concurso a vaga em aberto para Agente Operacional de Transporte e Apoio.

Vale ressaltar ainda, que todos carros pertencentes a Câmara Municipal de Itapetininga, estão com grande número de quilômetros rodados, acarretando em gastos com manutenção mais frequentemente.

Os constantes deslocamentos no próprio município e na região, o que está acarretando em dificuldades em agendamentos de compromissos, sendo estendidos a datas distantes ou até mesmo impossibilidade de atendimento, dada ausência de veículos disponíveis no momento.

Desta forma, solicitamos a autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição em epígrafe, sendo que o modelo, características e especificações dos veículos a serem exigidas deverão estar de acordo com as necessidades e condições desta Câmara, sendo estes submetidos à Vossa apreciação após serem elaborados.

Itapetininga, 29 de janeiro de 2018

Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe do Setor Administrativo

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência 20/01/18

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00191/2018
DATA/HORA: 29/01/2018 14:29
Solicitação Nº 54/2018

FLS. 03

Pesquisar Email e Pessoas

Enviar Anexar Descartar

- Pastas
- Caixa de Entrada
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos 1
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Histórico de Convers

Enviado do Outlook

De: Alda <alda@itauto.com.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de março de 2018 13:55
Para: andre
Assunto: Re: VIRTUS

Boa tarde!!!
O valor desse carro é R\$ 85.300,00

Em 22/03/2018 13:52, andre escreveu:

Boa tarde Alda, ficou faltando apenas o valor do veículo.
Obrigado

Enviado do Outlook

De: Alda <alda@itauto.com.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de março de 2018 13:13
Para: andrenishiyama@hotmail.com
Assunto: VIRTUS

Atualizar para o

Rich text editor toolbar with icons for bold, italic, underline, text color, background color, bulleted list, numbered list, indent, outdent, link, unlink, insert link, insert image, undo, redo, and other editing functions.

Diagrama de oferta MY'18
Virtus Highline 200 TSI - 128 cv / 116 cv*

FLS.

DA SP

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Automática	BZ24B3	20.10.2017	X9G / 2

Principais itens de série

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico
- . "Easy drive" - direção elétrica
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "HHC" (Hill Hold Control) - assistente para partida em active/subida
- . "Kessy" - acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- . "Park pilot" - sensores de estacionamento traseiros
- . "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- . "Piloto automático" - controle automático de velocidade
- . "Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- . "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- . 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- . Antena no teto
 - . Condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
- . Bancos revestidos de tecido
- . Chave "canivete" com controle remoto
- . Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- . Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- . Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- . Colunas centrais e traseiras externas com aplique preto fosco
- . Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- . Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e porta USB para carga
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- . Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- . Faróis duplos
- . Sistema infotainment "Media Plus" com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN
- . Grade do radiador em preto brilhante com inserto cromado
- . Iluminação no porta-luvas e porta-malas
- . Indicador de troca de marcha
- . Lanternas traseiras escurecidas
- . Luz de condução diurna em LED ao lado dos faróis de neblina
- . Luz de cortesia dianteira e traseira
- . Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- . Para-choques dianteiro e traseiro com inserto cromado
 - . Para-choques com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- . Porta-luvas refrigerado
- . Porta-óculos no console central de teto
- . Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect
- . Rodas de liga leve aro 16" Design Nick com pneus 205/55 R16
- . Sobretapetes
- . Suporte para celular com entrada USB para carga
- . Tomada 12V no console central
- . Transmissão automática de 6 velocidades
- . Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" no dianteiros
- . Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"

Acabamento Interno

AY - Tecido "Inazawa"

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal
G2G2 - Vermelho Tornado

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
Z2Z2 - Azul Night
7Z7Z - Prata Sirius
K5K5 - Prata Tungstênio

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

Pacotes	Opcionais	Obriga	Proibe
PA0	Couro sintético NATIVE . Revestimento dos bancos em couro sintético "Native" . Revestimento das portas e laterais parcialmente em couro sintético "Native"	-	-
PHH	Tech High . "Park pilot" - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros . "RKA" - Indicador de controle da pressão dos pneus . "s.a.v.e." - porta-malas com sistema de ajuste variável de espaço . Antena Diversity Tubarão . Câmera traseira . Detector de fadiga . Espelho retrovisor interno eletrocromico . Farol com ajuste automático de intensidade e função coming/leaving home . Instrumento combinado digital (Active Info Display) . Post Collision Brake . Rede no porta-malas . Sensores de chuva e crepuscular . Sistema infotainment "Discover Media" com navegação, App-Connect e comando de voz	-	-
PR7	Rodas de Liga leve aro 17" . Rodas de liga leve 17" Design Razor com pneus 205/50 R17	-	-
PFO	Space Pack . Banco do passageiro dianteiro rebatível	-	-



* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

- ^ Pastas
- Caixa de Entrada
 - Lixo Eletrônico 1
 - Rascunhos
 - Itens Enviados
 - Itens Excluídos
 - Arquivo Morto
 - Histórico de Convers

GAMA FIAT CRONOS

 **FIAT SAF - Acessorios** <acessorios.itape@safveiculos.com.br>
qui 08/03, 17:44
Você ↕

↩ Responder | ▾


  **GAMA 55555.pdf** ▾
69 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Boa Tarde Andre, segue GAMA do Seu Fiat Cronos

Att
Rafael Ribeiro


 Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Torne o Chrome melhor

Obtenha a extensão Nova Guia do MSN hoje mesmo

[Adicionar agora >](#)



FLS.
06/03

CRONOS PRECISION 1.8 AUTOMÁTICO FLEX 4P 2019

Estado: MG


Data de Início de Vigência do Preço: 22/02/2018

MVS	DADOS TÉCNICOS	PREÇOS(R\$)
Modelo: 359	Cilindrada total (cc): 1747	Público: 69.990,00
Versão: A23	Potência máxima (cv): 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm	Def. físico (IPI/ICMS): 54.655,00
Série: 0	Torque máximo (kgf.m): 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm	Def. físico (IPI): 63.054,00
Combustível: Flex	Capacidade do porta-malas (litros): 525	Taxi (IPI/ICMS): 54.655,00
MY: 2019	Tanque de combustível (litros): 48	Taxi (IPI): 63.054,00
ITENS DE SÉRIE <ul style="list-style-type: none"> . 2ª porta USB para passageiros traseiro . Alarme antifurto . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada . Apoio-pé para o motorista . Ar-condicionado . Banco do motorista com regulagem de altura . Banco traseiro bi-partido 60/40 . Banco traseiro rebatível . Brake light . Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz . Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas . Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) . Desembaçador do vidro traseiro temporizado . Direção elétrica progressiva . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . Encosto de cabeça traseiro central . ESC (Controle de Estabilidade) . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . ESS (Sinalização de frenagem de emergência) . Estepe de uso emergencial . Faróis de neblina . Follow me home . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD . Iluminação do porta-malas . Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) . LED Design . Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência . Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV . Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) . Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável . Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas . Rodas de liga leve 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16 . Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico . Sistema de monitoramento de pressão dos pneus . Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor) . TC (Controle de Tração) . Tomada 12V . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiemmagamento . Volante com comandos de rádio e telefone . Volante com regulagem de altura e profundidade 		ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO <ul style="list-style-type: none"> . Ambient Lights . Apoio braço para motorista (Incompatível com opcional Side Bags dianteiros) . Câmbio automático sequencial de 6 marchas . Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante . Maçanetas e frisos das portas cromados . Piloto automático . Volante revestido em couro
ITENS OPCIONAIS <ul style="list-style-type: none"> 9SK Kit Stile [Bancos revestidos em couro ecológico; Rodas de liga leve 6.5 x 17" + Pneus 205/45 R17] 9SH Kit Tech [Keyless entry'n'go; Retrovisores externos com rebatimento elétrico e luz de conforto; Ar condicionado digital; Quadro de instrumentos de alta resolução TFT de 7" personalizável; Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno electrocrômico] 316 Câmera de ré 505 Side bags dianteiros 5CK Pintura sólida (exceto Preto Vulcano) 210 Pintura metálica Z64 Pintura Perolizada 		CORES <ul style="list-style-type: none"> Cores sólidas 806 - Preto Vulcano 249 - Branco Banchisa 178 - Vermelho Alpine Cores metálicas 807 - Preto Vesúvio 692 - Cinza Scandium 619 - Prata Bari Cores Perolizadas 779 - Vermelho Marsala 534 - Branco Alaska REVESTIMENTOS <ul style="list-style-type: none"> 485 - Couro preto 392 - Malha City Mahogany
		VINC.REVESTIMENTO
		VÍNCULOS C/ KITS
		PREÇO(R\$) INCOMPATIBILIDADE VÍNCULOS
		3.100,00 3.990,00 650,00 2.600,00 500,00 1.700,00 2.000,00

* Disponível apenas para Vendas Diretas.
Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

- ^ Pastas
- Calxa de Entrada
- Lixo Eletrônico 1
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Histórico de Convers

new fiesta sedan

 Eduardo - Felivel <eduardo.cortez@felivel.com.br>
qui 08/03, 18:11
Você

Responder



Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Boa tarde Andre

Segue em anexo itens de serie e preço .

Att



Eduardo Cortez
Vendedor de Veiculos Novos
TEL : (15) 2102-6818
Sorocaba - SP

Tenha o melhor da Microsoft em seu telefone

Microsoft Launcher

DISPONIVEL NO Google Play

Atualizar para sem anúncios

FLS.
08/03



Go Further

NEW FIESTA SEDAN SEL 1.6

– 2017 CATÁLOGO BDB7

A PARTIR DE:

R\$ 73.060,00

- Ⓢ 2 airbags frontais (motorista e passageiro)
- Ⓢ AdvanceTrac®: Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC e TCS)
- Ⓢ Ajuste de altura do banco do motorista
- Ⓢ Alarme volumétrico
- Ⓢ AppLink™ (*)
- Ⓢ Ar condicionado digital.
- Ⓢ Assistência de Emergência (*)
- Ⓢ Assistente de Partida em Rampa (HLA)
- Ⓢ Bancos traseiros bipartido e rebatível
- Ⓢ Regulagem de altura e profundidade da coluna de direção.
- Ⓢ Regulagem de altura do banco do motorista
- Ⓢ Computador de Bordo
- Ⓢ Direção elétrica
- Ⓢ Retrovisores externos com ajuste elétrico e com indicador de direção
- Ⓢ Ford Easy-Start
- Ⓢ Freios ABS com EBD
- Ⓢ Motor 1.6 Sigma
- Ⓢ Pneu 195/55 R15
- Ⓢ Sync Media System®
- Ⓢ Transmissão sequencial de 6 marchas
- Ⓢ Trava elétrica das portas com controle remoto
- Faróis de neblina dianteiros
- Roda de liga leve 15"
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com global closing (*)
- Sensor de estacionamento traseiro

PROPOSTA DE VEÍCULO 0KM – VENDA DIRETA**ITAPETININGA, 09 DE MARÇO DE 2018.**

MODELO	MOTORIZAÇÃO	ANO FAB.	ANO MOD.	PINTURA EXTERNA
COBALT LTZ	1.8 L FLEX	2018	2018	BRANCO

Conteúdo

Anti-furto/Airbag duplo/Alerta de Pressão dos Pneus/Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e ajuste de altura/Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos/Lanterna de neblina/Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix")/Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")/Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos nas cores Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes)/Espelhos retrovisores externos na cor do veículo/Grade frontal com detalhes cromados/Maçanetas externas na cor do veículo/Abertura do porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo/Ar condicionado/Chave tipo canivete dobrável/Coluna de direção com regulagem em altura/Desembaçador elétrico do vidro traseiro/Direção Elétrica Progressiva/Espelhos retrovisores externos elétricos/Indicador de troca de marchas/Trava elétrica das portas com acionamento na chave/Trava elétrica da tampa de combustível/Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antes da abertura e fechamento automático da chave/Bancos traseiros rebatíveis/Faróis de neblina/Maçanetas internas cromadas/Painel de portas com revestimento premium/Rodas de Alumínio 15"/Volante com revestimento premium/Controlador de velocidade de cruzeiro/Computador de bordo com informações como Contagem de Giro Analógico e Velocímetro Digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio, velocidade média e autonomia/Sensor de Estacionamento Traseiro/Bancos de tecido com revestimento premium/Friso cromado na parte superior das portas/Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entradas USB e Aux-in, Função de Streaming de Áudio, Conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo/Navegação por setas com comando de voz/Controles de Rádio e Celular no volante/OnStar Pacote Exclusive/**Manopla de alavanca de câmbio com revestimento premium/Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"**

Prazo de entrega: 30 a 90 dias (Podendo se antecipar caso haja disponibilidade do veículo no pátio da montadora)**LOR :****R\$ 68.570,00**

- Proposta Válida Durante o Mês Vigente
- Preço e Desconto Sujeito a Alteração Sem Prévio Aviso
- Cortesia: Jogo de tapetes
- Prazo de pagamento: conforme processo n 50/2017

DANIEL R PEREIRA**Consultor de Vendas Diretas**

☎ (15) 3275.9494 / 15. 99121.7281

✉ VENDASDIRETAS@VELMAX.COM.BR.

FLS.
11 9

Itapetininga, 09 de março de 2018

HIPERVEL

Concessionária Honda Automóveis – Itapetininga/SP





2009

Chegada do Honda City ao Brasil, desenvolvido para proporcionar, acima de tudo, bem-estar aos ocupantes. O Honda City ultrapassou 9 mil unidades vendidas em apenas 100 dias.



2012

Consolidação do Honda City no País como sedã de entrada.



2013

Linha 2013 do Honda City reestilizada. Lançamento do Honda City Sport com novas configurações para a versão do modelo. O sedã chegou com cor exclusiva e detalhes estéticos escurecidos.



2014

City 2015, um veículo inovador, que estabeleceu um novo padrão para a categoria. Mais avançado e com tecnologia de condução sem paralelos.



2018

O City 2018 está mais tecnológico, com itens que proporcionam conveniência, conectividade e segurança. O seu design inconfundível o diferencia no mercado de sedans.



Hipervel
ITAPETININGA/SP



Segurança

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- 6 airbags (frontais, laterais e de cortina)
- Luzes de rodagem diurna em LED (DRL - Daytime Running lights)
- Sistema de freios com ABS e EBD (Antilock Brake System/Electronic Brake Distribution)
- Estrutura de deformação progressiva ACETM com barras de proteção lateral
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes
- Sistema ISOFIX de fixação de cadeirinha infantil
- Travas elétricas com travamento automático acima de 15 km/h





Desempenho

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Motor em alumínio 1.5 16V SOHC i-VTEC FlexOne
 - Potência (cv/rpm) - Gasolina/Etanol 115/6000 - 116/6000
 - Transmissão automática do tipo CVT com Paddle Shifts
 - Rodas (pol) Liga leve - aro 16"
 - Pneus 185/55R16
 - Direção com assistência elétrica progressiva
 - Tração dianteira
 - Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem válida na rede de concessionárias Honda.
- Preço público sugerido em reais, com frete incluso





Dimensões

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Comprimento (mm) 4.455
- Altura (mm) 1.485
- Distância entre eixos (mm) 2.600
- Largura (mm) 1.695
- Peso Bruto Total (Kg) MT/CVT 1520
- Massa em ordem de marcha (Kg) MT/CVT 1135
- Capacidade do tanque de gasolina (L) 46
- Volume do porta-malas (L) $485+51=536^1$





CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Conjunto Ótico FULL LED: Faróis alto e baixo, DRL e Lanterna em LED
- Lanterna traseira em LED
- Grade frontal cromada com acabamento blackpiano
- Retrovisores elétricos na cor do veículo com luz indicadora de direção
- Maçanetas internas cromadas





Conforto e
Tecnologia

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Vidros elétricos com função AUTO para as 4 portas
- Apoio central de braço em couro²
- Banco em couro.
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Ar-condicionado digital FULL Touchscreen
- Multimídia 7" multi-touchscreen com interface para smartphones Android Auto™ e Apple CarPlay - GPS
- Câmera de marcha a ré multivisão com guias de referência
- Ar-condicionado digital FULL Touchscreen
- Sistema de rebatimento dos bancos (60/40)
- Para-brisa degradê
- Piloto automático (Cruise Control)
- Retrovisor com rebatimento elétrico com acionamento interno e pela chave
- Bluetooth com comandos HFT (Hands-Free Telephone) no volante com função Voice Tag



FLS. 16

TABELA VIGENTE DE REVISÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



Honda City

CONCESSIONÁRIA
HIPERVEL

REVISÕES PERIÓDICAS

	TMO	AT	TOTAL
10.000 Km	--	Peças R\$ 285,50	R\$ 285,50
		M.O. R\$ --	
20.000 Km	--	Peças R\$ 421,79	R\$ 421,79
		M.O. R\$ --	
30.000 Km	0.7	Peças R\$ 285,50	R\$ 488,50
		M.O. R\$ 203,00	
40.000 Km	3.0	Peças R\$ 912,16	R\$ 1.782,16
		M.O. R\$ 870,00	
50.000 Km	0.7	Peças R\$ 285,50	R\$ 488,50
		M.O. R\$ 203,00	
60.000 Km	1.6	Peças R\$ 845,39	R\$ 1.309,39
		M.O. R\$ 464,00	

As revisões são realizadas a cada 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro.



MAIS INFORMAÇÕES

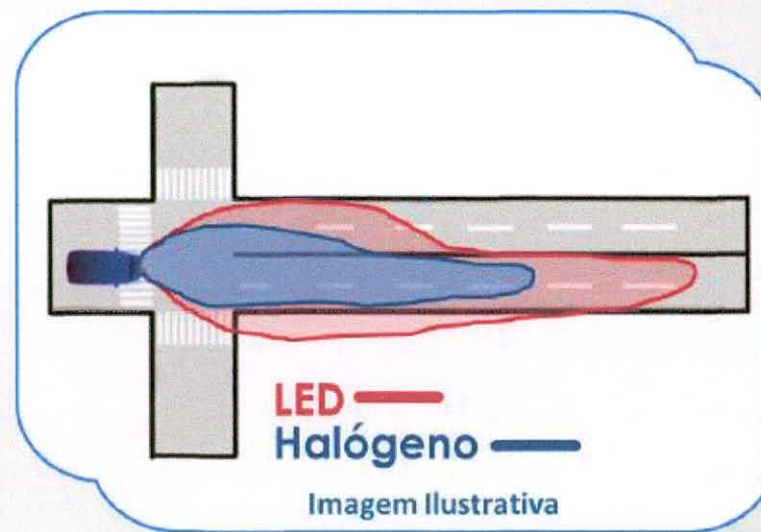


Hipervel
ITAPETININGA/SP

A versão EXL do City 2018 possui os faróis em LED, que oferecem o máximo de brilho a partir do momento em que são ligados e também apresentam uma distribuição de luz superior, proporcionando maior tranquilidade ao dirigir durante a noite ou em condições meteorológicas incômodas, como nevoeiro, chuva, túnel, etc. Apenas as luzes do farol baixo, farol alto e DRL são em LED.



Farol com maior poder de iluminação e maior durabilidade



15. 20 9

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETINGA/SP

O espaço interno e o porta-malas são de categorias superiores e melhoram ainda mais o conforto e a conveniência dentro do habitáculo.



O porta-malas do City é um dos maiores da categoria (536 litros)



FLS. 21

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETINGA/SP



O espaço interno
do City é maior do
que sedans de
categoria superior

gustavo@hipervel.com.br



FLS. 22

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



A estrutura ACE maximiza a absorção de impactos em caso de colisões, distribui a energia ao redor do compartimento dos passageiros e aumenta a segurança.

No City 2018, a carroceria conta com a moderna estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility Engineering – Engenharia de Compatibilidade Avançada), produzida em aço de excelente qualidade, que absorve e distribui a energia do impacto com deformações programadas de certas peças. Além de melhorar o desempenho do motor e contribuir com a economia de combustível, os elementos estruturais da carroceria preservam a integridade dos ocupantes dentro da célula de sobrevivência, pois utilizam componentes extremamente resistentes a impactos.

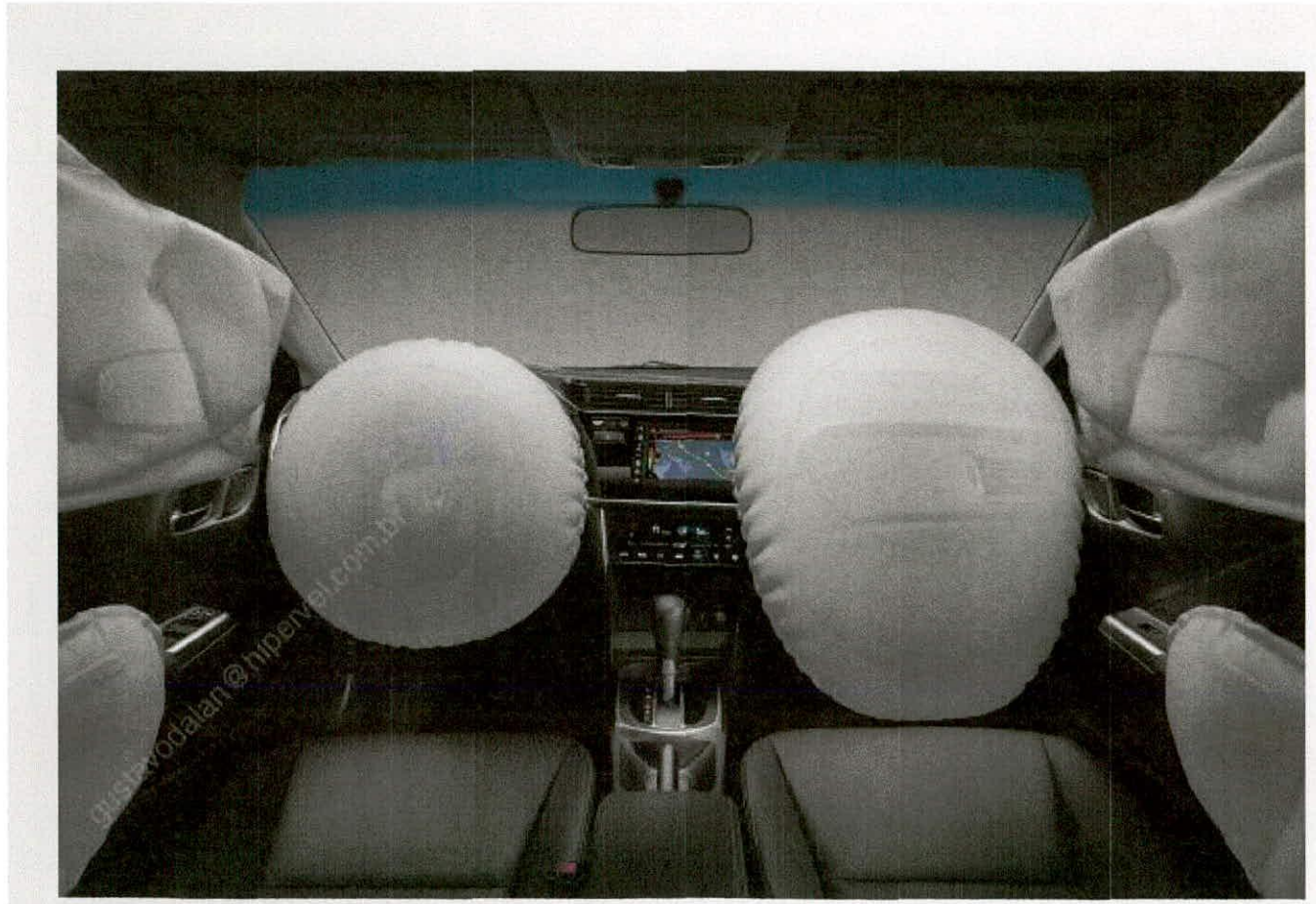


FLS.
24

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



- 6 airbags (frontais, laterais e de cortina)



F.L.S.
25 9

MAIS INFORMAÇÕES



O City 2018 na versão EXL possui um novo multimídia desenvolvido exclusivamente no Brasil. Esse novo multimídia foi desenvolvido pela Engenharia da Honda Brasil e trás várias funções interessantes, como por exemplo:

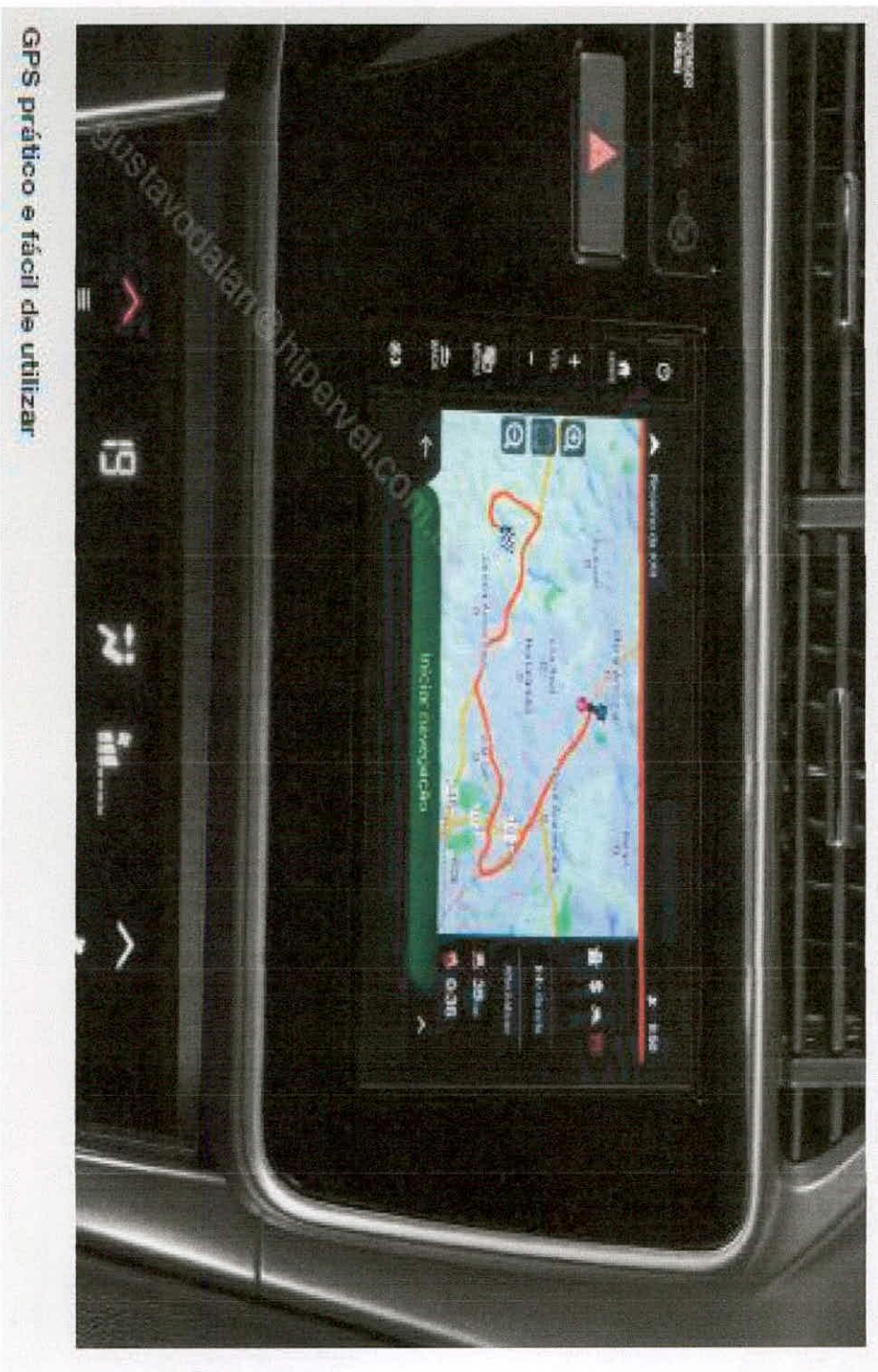
- Escolher para o sistema ativar o multimídia automaticamente após 10 segundos.
- Escolher entre rádio, bluetooth, USB (áudio e vídeo), GPS, Android Auto ou Apple CarPlay.
- Câmera de ré com três modos de visualização e linhas estáticas.



MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



GPS prático e fácil de utilizar



FLS. 27

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP

Câmera de ré do City 2018 possui 3 vistas tanto na versão EX como na EXL, a única diferença que no multimídia de 7" da versão EXL as linhas de referência são coloridas. O sistema de câmera de ré oferece três modos de exibição para facilitar as manobras de estacionamento:

Normal View



É a faixa de visualização padrão oferecida pelas câmeras de ré.

Wide View



É a faixa de visão ampla e oferece uma imagem panorâmica de aproximadamente 180°

Top Down View



É a visão de cima para baixo, que fornece uma visão geral para uma melhor compreensão da distância entre o veículo e possíveis obstáculos na traseira.



As linhas de referência são estáticas e possuem os seguintes significados:

- Verde: 3 metros de distância
- Amarelos: 2 metros de distância
- Vermelho: 1 metro de distância
- Vermelho tracejado: limite de abertura da tampa
- Linhas laterais: largura do retrovisor



FLS. 28

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETINGA/SP



Azul Boreal - Metálico



Branco Estelar - Perolizado



Prata Platinum - Metálico



Cinza Barium - Metálico



Preto Cristal - Perolizado



PREÇO



Hipervel
ITAPETININGA/SP

VEÍCULOS DE COMERCIALIZAÇÃO NACIONAL TABELA DE PREÇOS DE VEÍCULOS DESTINADOS A FROTISTAS

NR. 01/2018 E

VENDA DIRETA - PREÇOS DA FÁBRICA PARA O CONSUMIDOR FINAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VIGÊNCIA : 01 de Fevereiro de 2018

Mod/Versão	Transm.	Cores Sólidas			Cores Metálicas / Perolizadas			Cor Especial		
		PORTE II	PORTE III	Cores	PORTE II	PORTE III	Cores	PORTE II	PORTE III	Cores
Honda CITY - Modelo 2018										
DX MT	Manual	57.855,00	56.941,50	Branco Taffeta	58.795,50	57.867,15	Azul Boreal	59.080,50	58.147,65	Branco Estelar
Personal CVT	CVT	Não Disponível			Não Disponível		Prata Platinum	Não Disponível		
LX CVT	CVT	68.875,00	67.787,50		69.815,50	68.713,15	Preto Cristal	70.100,50	68.993,65	
EX CVT	CVT	74.005,00	72.836,50		74.945,50	73.762,15	Cinza Barium	75.230,50	74.042,65	
EXL CVT	CVT	79.230,00	77.979,00		80.170,50	78.904,65		80.455,50	79.185,15	

Preço sujeito a alteração sem aviso prévio da montadora.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
30

COMUNICADO

Diante das pesquisas de preço realizadas, obtivemos os orçamentos de veículos que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, cujas especificações mínimas devem ser:

- Veículo O KM;
- Ano de Fabricação 2018;
- Modelo 2018 ou superior;
- Bi-combustível (álcool/gasolina);
- Tipo Sedan;
- 5 portas;
- Transmissão Automática mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré;
- Cor Preta;
- Banco em Couro
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Air Bag mínimo 2 (motorista e passageiro);
- Freio com Sistema ABS;
- Ar Condicionado;
- Direção Elétrica;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas;
- Farol de Neblina;
- Potência Mínima 105 CV

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, 22/03/18

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00640/2018
DATA/HORA: 22/03/2018 16:14
Comunicação Nº 7/2018


LUIZ FERNANDO PERETTI MATARAZZO

Chefe do Setor Administrativo



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga** e temos a informar ao Senhor Presidente o que segue:

- Conforme os orçamentos entregues pelo Setor Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 23 de março de 2018


Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

REQUISICÃO DE COMPRA

FLS.
32

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 135 **Ano:** 2018 **Data:** 23/03/2018 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 16 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: 52 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Aplicação: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Observação:
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	5,000000	UN	63.0043	VEÍCULO

ITAPETININGA, 23 de Março de 2018



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 3/2018

FLS.
33 9

Exercício: 2018

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	5,0000	UN	63.0043	VEÍCULO

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1704	SAF VEÍCULOS LTDA	5,0000	76.190,0000	0,00	380.950,00
1706	FELIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5,0000	73.060,0000	0,00	365.300,00
1372	VELMAX VEÍCULOS LTDA	5,0000	68.570,0000	0,00	342.850,00
1705	HIPERVEL VEÍCULOS LTDA	5,0000	80.170,5000	0,00	400.852,50
665	ITAUTO VEICULOS LTDA	5,0000	85.300,0000	0,00	426.500,00

ITAPETININGA, 26 de Março de 2018.



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 3/2018

FLS.
3A

Exercício: 2018

Página: 1/1

Produto	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
63.0043 - VEÍCULO	5,000000	76658,1000	383.290,50
Total Geral Médio:			383.290,50

ITAPETININGA, 26 de Março de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
35

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.**

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 383.290,50 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Itapetininga, 26 de março de 2018.



Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 – Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as** necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

2 – Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 383.290,50 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 26 de março de 2018.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
37 9

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades** da Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na **modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço**, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 26 de março de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
38 §

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que específica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

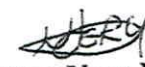
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
39

Portaria n° 06/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel e Daiana Sayuri Fujikava**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria n° 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei n° 8.666/93.



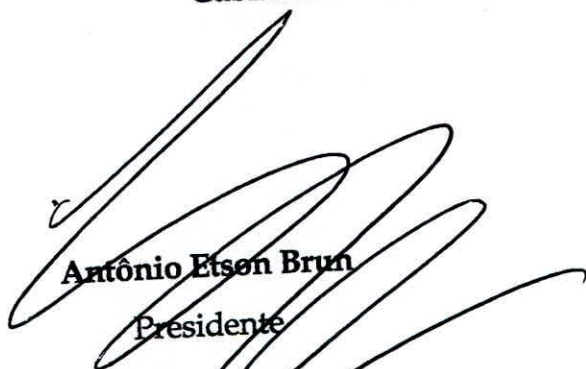
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo


FLS.
40 8

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2018.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.


Antônio Etsen Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
41

PORTARIA N° 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

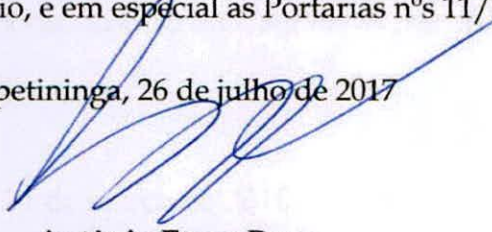
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

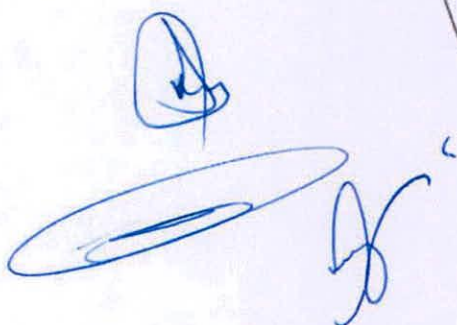
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017


Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral





TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 08/2018 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 06/2018 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Pregão Presencial e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 27 de março de 2018.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

L.S.
43 8

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa do Pregão Presencial, com a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.**

Itapetininga, 27 de março de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 02/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro **até às xx:xx horas, horário de Brasília, do dia xx de xxxxxx de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme quantidades, condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 383.290,50 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou concordata.

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

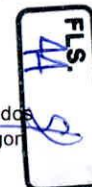
5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

- “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**
- Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)
---	---

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que os compõem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- declaração**, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- declaração de** que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- indicação da marca/modelo e fabricante do produto ofertado, vedada a utilização da palavra “similar”;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;
- prazo de entrega do veículo, que deverá ser até 30 (trinta) dias corridos;
- deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado**, escrito em português, contendo, no mínimo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.





8.1.3.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante, às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

FLS. 46



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

12.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

12.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.8. Das obrigações da Contratada:

- Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

FLS.
50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapetininga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

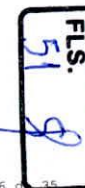
15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, telefone (15) 3275-7600, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2018.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, especificações mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05

1.2. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO; SEDAN; 04 PORTAS;
- ANO DE FÁBRICAÇÃO/ MODELO – 2018/2018;
- CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;
- COR PRETA;
- COMBUSTÍVEL – ETANOL / GASOLINA (FLEX);
- BANCOS EM COURO;
- CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;
- ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONTO;
- POTÊNCIA MÍNIMA - 110cv no Etanol e 105cv na Gasolina
- TRAÇÃO DIANTEIRA;
- FREIOS COM SISTEMA ABS;
- DIREÇÃO ELÉTRICA;
- PORTA MALAS COM ILUMINAÇÃO – MÍNIMO DE 500 LITROS;
- SISTEMA DE AR – CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;
- AIR BAGS FRONTAIS (dois) motorista e passageiro dianteiros, AIR BAGS LATERAIS (dois) motorista e passageiro dianteiro;
- RODAS DE LIGA LEVE;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 46 LITROS;
- FARÓIS DE NEBLINA;



- VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- ALARME ANTIFURTO COM CONTROLE NA CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS PARA TRAVA NAS PORTAS;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIROS;
- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL;
- BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;
- BANCOS TRASEIROS bipartido/rebatível;
- SISTEMA MULTIMÍDIA com tela de LCD de, no mínimo, 7" sensível ao toque e áudio compatível com DVD player, CD-R/RW, MP3, WMA + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;
- GARANTIA DE 03 ANOS;
- **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;**

2. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05	R\$ 76.658,10	R\$ 383.290,50

2.1. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

5.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

5.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

5.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 08/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e o catálogo técnico do veículo ofertado que integra a presente proposta.	05			
Valor Total (por extenso):					

Observação: Deverá ser entregue catálogo técnico do produto ofertado, escrito em português, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 - Declaro que o prazo de garantia do veículo será de __ (_____) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;

6 - Declaro que o prazo de entrega do veículo será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
..... representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº08/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., em ____ de de 2018.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 02/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme quantidade e marca/modelo abaixo indicados, além das especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DESCRIÇÃO	QUANT.
VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I do Pregão Presencial nº 02/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo.	05

SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

2.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

2.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário de R\$ (.....), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1 - O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação

Fls. 57



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamentos ou Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

7.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

7.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

7.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

8.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados neste Contrato;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.3. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
62

PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital Pregão Presencial nº. 02/2018.

Processo Licitatório nº 08/2018.

Exmo. Sr. Presidente.

Nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, foi determinado pela Presidência seja submetida a esta Assessoria Jurídica a minuta do Pregão Presencial que almeja a *contratação de empresa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga*, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Assim sendo, em análise ao edital e à minuta acima referida, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotadas.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 27 de março de 2018.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **14:00 horas, horário de Brasília, do dia 13 de abril de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme quantidades, condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 383.290,50 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
64 9

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou concordata.

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
65 §

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
66 9

6.7.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>
--	--

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que os compõem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- e) declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- f) indicação da marca/modelo e fabricante do produto ofertado, vedada a utilização da palavra “similar”;
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- h) prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;
- i) prazo de entrega do veículo, que deverá ser até 30 (trinta) dias corridos;
- j) **deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado**, escrito em português, contendo, no mínimo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
67

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
68 9

8.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 69

8.1.3.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
70 8

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123/06, art. 44, caput):



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
71 8

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC n° 123/06, art. 44, § 2°)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123/06, art. 45, § 3°)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC n° 123/06, art. 45, § 2°).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC n° 123/06, art. 45, § 1°)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante, às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
72 9

até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
73

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
74

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
75 \$

12.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

12.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

12.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.8. Das obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- b) Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
76

Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
77 8

b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
78

15.2. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapetininga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, telefone (15) 3275-7600, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Itapetininga, 28 de março de 2018.

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições, especificações mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05

1.2. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO; SEDAN; 04 PORTAS;
- ANO DE FÁBRICAÇÃO/ MODELO – 2018/2018;
- CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;
- COR PRETA;
- COMBUSTÍVEL – ETANOL / GASOLINA (FLEX);
- BANCOS EM COURO;
- CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;
- ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONTO;
- POTÊNCIA MÍNIMA - 110cv no Etanol e 105cv na Gasolina
- TRAÇÃO DIANTEIRA;
- FREIOS COM SISTEMA ABS;
- DIREÇÃO ELÉTRICA;
- PORTA MALAS COM ILUMINAÇÃO – MÍNIMO DE 500 LITROS;
- SISTEMA DE AR – CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;
- AIR BAGS FRONTAIS (dois) motorista e passageiro dianteiros, AIR BAGS LATERAIS (dois) motorista e passageiro dianteiro;
- RODAS DE LIGA LEVE;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 46 LITROS;
- FARÓIS DE NEBLINA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
80 9

- VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- ALARME ANTIFURTO COM CONTROLE NA CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS PARA TRAVA NAS PORTAS;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIROS;
- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL;
- BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA;
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;
- BANCOS TRASEIROS bipartido/rebatível;
- SISTEMA MULTIMÍDIA com tela de LCD de, no mínimo, 7" sensível ao toque e áudio compatível com DVD player, CD-R/RW, MP3, WMA + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;
- GARANTIA DE 03 ANOS;
- **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;**

2. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05	R\$ 76.658,10	R\$ 383.290,50

2.1. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
81

4.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

5.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

5.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

5.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
82 8

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
83 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 08/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e o catálogo técnico do veículo ofertado que integra a presente proposta.	05			
Valor Total (por extenso):					

Observação: Deverá ser entregue catálogo técnico do produto ofertado, escrito em português, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
PA 8

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 - Declaro que o prazo de garantia do veículo será de __ (_____) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;

6 - Declaro que o prazo de entrega do veículo será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
85 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
86 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº08/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 02/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme quantidade e marca/modelo abaixo indicados, além das especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DESCRIÇÃO	QUANT.
VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I do Pregão Presencial nº 02/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo.	05

SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
90 §

Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

2.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

2.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário de R\$ (.....), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1 - O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
91 §

comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamentos ou Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
92

- 7.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 7.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 7.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- 8.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados neste Contrato;

NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
 - c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.
- 9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 93 8

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.3. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
94

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
95

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
96 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 47 9

RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
98

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018, do tipo Menor Preço, para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as** necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

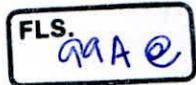
Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 13 de abril de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 28 de março de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018, do tipo Menor Preço, para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camara.itapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 28 de março de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Hungria, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 02 de abril de 2018, segunda-feira, às 13 horas para debate sobre o Projeto de Lei nº 27/2018, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE

Compras

De: licitacoes@norte.adm.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 16:23
Para: 'Compras'
Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos - Pregão 02/2018
Anexos: Retificação - Edital PP XX-2018 - Veículos.docx

Boa Tarde Adriana!

Conforme tratado em contato telefônico, segue anexo o Edital de Retificação e extrato da publicação

Att

Diego

De: Compras <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 15:24
Para: licitacoes@norte.adm.br
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos - Pregão 02/2018

De: Renato de Souza - Frotista\ Germanica Mogi Mirim [<mailto:renato.souza@comercialgermanica.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 15:13
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Cc: Rosiele - Gelic <rosiele@gelicprime.com.br>; Alam (B-VSC-2) Cuzziol <Alam.Cuzziol@volkswagen.com.br>; Fabio Miguel (B-VSC-3) Laiz <Fabio.Laiz@volkswagen.com.br>; Dido - Ger. Geral Vendas Corporativas <ricardo.dido@comercialgermanica.com.br>; marcelo.claro@comercialgermanica.com.br
Assunto: Pedido de esclarecimentos - Pregão 02/2018

Boa tarde.

Conforme contato via telefone, segue pedido de esclarecimentos em relação ao objeto do Pregão 02/2018 - veículos.

Aguardamos resposta para providenciar participação.

Att.



RENATO G. P. DE SOUZA

Consultor de Vendas Corporativas/ Governo

(19) 3814.4499 | (19) 3814.4496 | (19) 98238.0827

renato.souza@comercialgermanica.com.br

Av. Saúde, 1550 - Saúde - Mogi Mirim/SP

[facebook.com/germanicaveiculos](https://www.facebook.com/germanicaveiculos) | germanicaveiculos.com.br



Livre de vírus. www.avg.com.

COMERCIAL GERMÂNICA LTDA



Comercial Germânica Ltda.
CNPJ: 02.952.561/0001-16 I.E. 456.113.027.119
Av. da Saúde, 1550 – Bairro Saúde
Mogi Mirim - SP – Tel.: (19) 3814-4499

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2018

Processo nº 08/2018

Comissão de Licitação da Câmara Mun. de Itapetininga – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa **Comercial Germânica Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.561/0001-16, sediada à Av. da Saúde, 1550, Bairro Saúde, Mogi Mirim - SP, representante da Volkswagen do Brasil e interessada em participar do PP 02/2018, vem através deste e-mail solicitar o seguinte esclarecimento:

1 - No Anexo I – Termo de Referência, consta como descritivo do veículo o que segue abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO; SEDAN; 04 PORTAS;
- ANO DE FÁBRICAÇÃO/ MODELO – 2018/2018;
- CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;
- COR PRETA;
- COMBUSTÍVEL – ETANOL / GASOLINA (FLEX);
- BANCOS EM COURO;
- CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;

- ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONTO;
- POTÊNCIA MÍNIMA - 110cv no Etanol e 105cv na Gasolina
- TRAÇÃO DIANTEIRA;
- FREIOS COM SISTEMA ABS;
- DIREÇÃO ELÉTRICA;
- PORTA MALAS COM ILUMINAÇÃO – MÍNIMO DE 500 LITROS;
- SISTEMA DE AR – CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;
- AIR BAGS FRONTAIS (dois) motorista e passageiro dianteiros, AIR BAGS LATERAIS (dois) motorista e passageiro dianteiro;
- RODAS DE LIGA LEVE;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 46 LITROS;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- ALARME ANTIFURTO COM CONTROLE NA CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS PARA TRAVA NAS PORTAS;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;**
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIROS;
- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL;
- BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA;
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;
- BANCOS TRASEIROS bipartido/rebatível;
- SISTEMA MULTIMÍDIA: com tela de LCD de, no mínimo, 7" sensível ao toque e áudio compatível com DVD player, CD-R/RW, MP3, WMA + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;**
- GARANTIA DE 03 ANOS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;

2 – Com isso questiona-se:

- "Será aceito como especificação de abertura do porta-malas, comando na chave? (possibilita a abertura mesmo de dentro do carro, desde que o veículo esteja desligado – medida de segurança)

- **Será aceito como especificação do Sistema Multimídia:**

- Sistema com conectividade avançada com os smartphones por meio do App-Connect (Android Auto, Apple CarPlay e Mirrorlink);
- Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de 8 polegadas com sensor de aproximação;
- Permite conexão Bluetooth para até dois celulares;
- Entrada USB – além das entradas no painel e para o banco traseiro;
- Recursos de comando de voz e navegação (GPS) integrados;
- Leitura de arquivos com fotos e músicas em diversos formatos;
- Leitura de CD-R/RW, MP3, WMA, Rádio AM/FM;
- Sensores e Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares);
- 06 (seis) autofalantes;

Este sistema não é compatível com DVD, pois de acordo com a Legislação vigente, aparelhos de DVD só podem ser instalados em veículos desde que só funcionem com o veículo parado (desligado).

Não vimos utilidade nesse caso para uso de veículo através de Órgão Público.

3 - Respondido de forma positiva os esclarecimentos acima, habilitará a participação da **Volkswagen do Brasil no certame com seu veículo Virtus Highline Automático.**

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 06 de Abril de 2018



 COMERCIAL GERMÂNICA LTDA

Renato G. P. de Souza

Consultor de Vendas Corporativas / Governo

CPF: 094.369.258-08

RG: 17.120.757-9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e as normas legais e regulamentares aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **FICAM RETIFICADOS** os seguintes dispositivos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.*

1 - Fica retificado o item **1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS do Anexo I – Termo de Referência**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;

LEIA-SE:

- COMANDO INTERNO E/OU NA CHAVE DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;

ONDE SE LÊ:

- SISTEMA MULTIMÍDIA com tela de LCD de, no mínimo, 7" sensível ao toque e áudio compatível com DVD player, CD-R/RW, MP3, WMA + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;

LEIA-SE:

- SISTEMA MULTIMÍDIA com tela de LCD de, no mínimo, 7" sensível ao toque e áudio compatível MP3, rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;

Por se tratar de alterações que afetam a formulação das propostas, fica prorrogada a data da sessão pública, bem como da entrega dos envelopes para o dia 20 de abril de 2018 às 14:00 horas (Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93).

Ficam mantidas as demais disposições integrantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018.

Itapetininga, 06 de abril de 2018.


Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PRORROGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que, **DEVIDO À ALTERAÇÕES REALIZADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, que tem por objeto a *aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga*, **FICA PRORROGADA A DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14:00 HORAS.**

A Retificação do Edital encontra-se à disposição dos interessados e poderá ser retirado no horário de expediente da Câmara Municipal de Itapetininga ou pelo site www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3275-7600
Itapetininga, 06 de abril de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PRORROGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que, DEVIDO À ALTERAÇÕES REALIZADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, FICA PRORROGADA A DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14:00 HORAS.

A Retenção do Edital encontra-se à disposição dos interessados e poderá ser retirado no horário de expediente da Câmara Municipal de Itapetininga ou pelo site www.camara.itapetininga.sp.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3275-7600

Itapetininga, 06 de abril de 2018.

ANTONIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Compras

De: Proeste Depto de Licitações | Germinal Junior <germinal@proeste.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de abril de 2018 12:47
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 08/2018

Senhores (as), boa tarde!

Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.018.877/0001-96, concessionária da marca Chevrolet, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, solicita através do seu procurador, o sr Germinal Pegoli Junior, RG nº 23.961.200-0, alteração na descrição solicitada, onde consta "GPS". Entendemos que a referida solicitação "GPS", impossibilitará a nossa participação, pois o nosso veículo que atende nos demais itens é o Chevrolet Cobalt, no qual dispõem de "Navegação por Seta", item diferente do solicitado. No sentido de apresentar ampla competitividade no processo, solicitamos a alteração e ou exclusão do item "GPS", do descritivo solicitado.

Sem mais,
Avaré, 10 de Abril de 2018.

Att.,

Germinal P. Júnior

Vendas Corporativas - Grupo Proeste
(14)-3711.2200
(14)-99605.0333 {WhatsApp}
germinal@proeste.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



Compras

De: Compras <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 16:09
Para: 'Proeste Depto de Licitações | Germinal Junior'
Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Anexos: PREGÃO Nº 0212042018.pdf

Boa Tarde,
 Segue em anexo a resposta para esclarecimento.
 Obrigada
 Adriana

De: Proeste Depto de Licitações | Germinal Junior [mailto:germinal@proeste.com.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de abril de 2018 12:47
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
 PROCESSO Nº 08/2018

Senhores (as), boa tarde!
 Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.018.877/0001-96, concessionária da marca Chevrolet, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, solicita através do seu procurador, o sr Germinal Pegoli Junior, RG nº 23.961.200-0, alteração na descrição solicitada, onde consta "GPS". Entendemos que a referida solicitação "GPS", impossibilitará a nossa participação, pois o nosso veículo que atende nos demais itens é o Chevrolet Cobalt, no qual dispõem de "Navegação por Seta", item diferente do solicitado. No sentido de apresentar ampla competitividade no processo, solicitamos a alteração e ou exclusão do item "GPS", do descritivo solicitado.

Sem mais,
 Avaré, 10 de Abril de 2018.

Att.,
 Germinal P. Júnior
 Vendas Corporativas - Grupo Proeste
 (14)-3711.2200
 (14)-99605.0333 {WhatsApp}
 germinal@proeste.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
110

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 08/2018

Objeto: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ENCAMINHADO PELA EMPRESA PROESTE AVARÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, através de seu Pregoeiro que abaixo subscreve, vem, através da presente, manifestar-se quanto ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentada pela empresa “PROESTE AVARÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”, conforme segue:

DO PEDIDO:

“Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.018.877/0001-96, concessionária da marca Chevrolet, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, solicita através do seu procurador, o sr Germinal Pegoli Junior, RG nº 23.961.200-0, alteração na descrição solicitada, onde consta “GPS”. Entendemos que a referida solicitação “GPS”, impossibilitará a nossa participação, pois o nosso veículo que atende nos demais itens é o Chevrolet Cobalt, no qual dispõem de “Navegação por Seta”, item diferente do solicitado.

No sentido de apresentar ampla competitividade no processo, solicitamos a alteração e ou exclusão do item “GPS”, do descritivo solicitado.”

DOS ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS

O pedido de alteração ou exclusão do item sistema de navegação (GPS) não se mostra pertinente, uma vez que referido sistema é amplamente conhecido e utilizado em inúmeros tipos/modelos de veículos das mais diversas marcas, diferentemente do sistema do sistema de “navegação por seta”.

Da mesma forma, o pedido não contou com justificativas plausíveis que demonstrem a necessária retificação do item, tampouco restou comprovada qualquer restrição à exigência em epígrafe que,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
111e

conforme dito, é utilizada em inúmeros modelos e marcas de veículos, possibilitando seu total atendimento.

Até mesmo pelo fato de ser o sistema de navegação mais comumente utilizado que o mesmo foi exigido no Edital, garantindo a ampla competitividade.

Por todo exposto e, devidamente esclarecidos os pontos levantados pela Requerente, a Câmara Municipal de Itapetininga informa a continuidade do Pregão Presencial nº 02/2018 sem qualquer retificação, **mantendo-se também a data de abertura para às 14:00 horas do dia 20 de abril de 2018.**

É o que nos cumpre esclarecer e informar.

Itapetininga, 12 de abril de 2018

Clóvis Denis Máximo
Pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 8/2018

Pregão Presencial Nº: 2/2018

Tipo de Objeto: Equipamento de Material Permanente

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2018/2018, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

PREÂMBULO

No dia **20 de abril de 2018**, às **14:00** horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, na sala de licitações, sito a RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. Jd. MARABÁ, o Pregoeiro, Senhor **CLÓVIS DENIS MÁXIMO**, e a Equipe de Apoio, Senhores **ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA** e **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme Portaria 32/2017 de 26 de julho de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Constatada a ausência de interessados, o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

CLÓVIS DENIS MÁXIMO
Pregoeiro

ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA

SONIA MARIA DE SOUZA ITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1130

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.**

DELIBERAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

DECLARO como **DESERTO** o processo licitatório **Pregão Presencial nº 02/2018**, Processo Administrativo nº 08/2018, tendo como objeto a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame.

Itapetininga, 20 de abril de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1142

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2018
Processo Administrativo nº 08/2018

Devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame, o processo licitatório da Pregão Presencial nº 02/2018, Processo Administrativo nº 08/2018, tendo como objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, foi declarado como DESERTO.

Itapetininga, 20 de abril de 2018

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

Devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame, o processo licitatório da Pregão Presencial nº 02/2018, Processo Administrativo nº 08/2018, tendo como objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, foi declarado como DESERTO.

Itapetininga, 20 de abril de 2018

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA